



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 28, DE 29 DE MARÇO DE 2019.**

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, através de Processo Seletivo, na função de Professor de Educação Infantil com carga horária semanal de 20 horas semanais, podendo ser convocado para prestar serviço em regime suplementar na forma estipulado no plano de carreira, até o máximo de mais vinte horas semanais.

§ 1º. O Contratado para o cargo de Professor de Educação Infantil deverá comprovar formação em curso superior de graduação em licenciatura plena com habilitação específica para a docência na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental.

§ 2º. As atribuições e demais condições de trabalho a ser observada pelo contrato são as estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, estabelecidas no Anexo VII da Lei Municipal nº 681 de 26 de Setembro de 2011, criado pela Lei 673 de 13 de Julho de 2011.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

- a) Vencimento mensal equivalente ao Padrão Nível 01 - R\$ 1.653,68;
- b) Regime de trabalho de 20 horas;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Art. 3º O prazo de vigência do contrato para o cargo de Professor de Educação Infantil será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Único: Os contratos celebrados poderão ser levados a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido dos contratados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 29 de Março de 2019.

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 28/2019.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial e temporária de 01 (um) Professor de Educação Infantil, por 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

A contratação se faz necessária, tendo em vista, o afastamento por doença de uma Professora de Educação infantil na EMEI Mundo Encantado.

Para a contratação de um Professor de Educação Infantil faremos uso de Processo Seletivo.

Dada à necessidade da contratação para o início do ano letivo, solicitamos que a matéria seja analisada em regime de urgência.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada consideração.

Atenciosamente,

**Marco Antônio Monteiro Cardoso**  
Prefeito Municipal



## PREVIDÊNCIA SOCIAL

## REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

Nome: Aline de Freitas Soares

Data de Nascimento: 18.09.1979

Nacionalidade: Brasileira

Rua/Av. Rua França, nº 490

Complemento Casa

Cidade: Capivari do Sul

Bairro: Jardim Formoso

Estado: Rio Grande do Sul

Sexo: M:  | F: 

CEP: 95552-000

## DOC. INSCRIÇÃO - (Nº e Série):

Estado Civil  Solteiro  Casado  
 Viúvo  Desq/DivorTEM OUTRA ATIVIDADE COM  
VINCULAÇÃO À PREVIDÊNCIA SOCIAL ? Sim |  Não

## ASSINATURA DO REQUERENTE \_\_\_\_\_

NOME DO PROCURADOR OU  
CURADOR: Tania Maria Schroeder

ENDEREÇO: Rua Vinte de Setembro, 83, Casa

## ATESTADO DE AFASTAMENTO DO TRABALHO

EMPRESA Município de Capivari do Sul

Nº CNPJ: 01.610.503/0001-41

RUA/AV. Av. Adrião Monteiro

Nº: 2330

COMPLEMENTO

BAIRRO: Centro

CIDADE: Capivari do Sul

ESTADO: Rio Grande do Sul

CEP: 95552-000

CID: F43.0 e F32.2

ÚLTIMO DIA DE TRABALHO DO SEGURADO: 11.03.2019

AFASTADO POR:  DOENÇA  ACIDENTE DO TRABALHO  FÉRIAS  ACIDENTE DE QUALQUER NATUREZA

Dr<sup>a</sup> Fernanda Trindade  
Psiquiatra - CREMERS 26.520

Aline de Freitas Soares

Atestado Médico

Atesto para fins de perícia que a paciente iniciou tratamento para doença sob o CID F41.0 e F32.2, atualmente em uso de Sertralina 50mg e quetiapina 50mg, ainda em ajuste medicamentoso.

Paciente com alterações de sono, agorafobia e humor hipotímico, que a prejudicam de exercer sua função de educadora em séries iniciais. Solicito afastamento do trabalho por 60 dias.

12.03.19

Fernanda Trindade  
Psiquiatra  
CREMERS 26.520

Clínica Santa Ana  
Av. Getúlio Vargas, 950 - Osório - RS

3663.17